



Câmara Municipal de Nova Guataporanga

CNPJ: 53.307.112/0001-56 Fone/Fax (18) 3856.1231
Rua Brasil,, 350 CEP 17950-000 NOVA GUATAPORANGA – SP.
E-mail: camaraguata@abcrede.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.332/12 – DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012 (Autoria Câmara Municipal)

Fixa os subsídios dos Secretários Municipais e dá outras providências.-

ODAIR AUGUSTO COELHO, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, etc.,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL FIXOU E APROVOU E, A MESA DIRETORA DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Nos termos dos arts. 29, inciso V, e 39, § 4º, da Constituição Federal, fica fixado o valor do subsídio mensal dos Secretários Municipais, como segue:

Denominação	Qtdade	Remração	Valor
Secretário de Obras	01	Subsidio	R\$. 2.000,00
Secretário de Educação e Cultura	01	Subsidio	R\$. 2.500,00
Secretário de Agricultura e Abastecimento	01	Subsidio	R\$. 2.000,00
Secretário de Assistência Social	01	Subsidio	R\$. 2.000,00
Secretário de Saúde	01	Subsidio	R\$. 2.500,00

Artigo 2º)- Os subsídios fixados no artigo anterior, terão assegurado a revisão geral anual, na mesma data e nos mesmos índices de revisão dos servidores públicos municipais.

Artigo 3º)- As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2013.

Artigo 5º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal
Em 21 de Dezembro de 2012.

Odair Augusto Coelho
-Presidente-

Antonio Sérgio Paschoalette
-1º Secretário-

José Aparecido Moraes
-2º Secretário-

Registrada no livro próprio e, publicada por afixação no local de costume da Câmara e Prefeitura Municipal, na data supra.

Antonio Aparecido Dário
-Chefe do Setor Administrativo-

Cristiane Valverde
-Auxiliar Legislativo-